



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Secretaria de Saúde

Unidade de Requisitante: Departamento de Assistência Integral Saúde - DAIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A aquisição de colete salva vidas é fundamental para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, atuando tanto na prevenção de acidentes quanto na reabilitação física. Ele contribui para a promoção da saúde auxiliando no desenvolvimento e na reabilitação e também na segurança.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A utilização de materiais hidroterapêuticos contribui para a ampliação da capacidade funcional dos usuários, especialmente pessoas com deficiências, limitações motoras, doenças neurológicas, ortopédicas, reumatológicas e idosos, promovendo maior independência nas atividades diárias e melhoria da qualidade de vida.

2.2 A aquisição desses materiais também assegura a continuidade e a qualidade dos serviços de reabilitação ofertados pela rede pública municipal de saúde, possibilitando a reposição de equipamentos desgastados pelo uso contínuo e a ampliação da oferta de atendimentos. Dessa forma, a aquisição atende ao interesse público, fortalece a assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e contribui para a eficiência, economicidade e efetividade das políticas públicas de saúde do município.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	3,00	UNID	025.001.0301 - COLETE SALVA VIDAS - COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 58 CM DE



			CIRCUNFERENCIA X 35 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTA 15 KG. FABRICADO (REVESTIDO) EM NYLON EM ESPUMA DE POLIETILENO EM CELULAS FECHADAS, TIRAS AJUSTAVEIS CONFECCIONADAS DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO DE PRESILHAS DE PLASTICO
2	3,00	UNID	025.001.0302 - COLETE SALVA VIDAS - COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 58 CM DE CIRCUNFERENCIA X 35 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTA 20 KG. FABRICADO (REVESTIDO) EM NYLON EM ESPUMA DE POLIETILENO EM CELULAS FECHADAS, TIRAS AJUSTAVEIS CONFECCIONADAS DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO DE PRESILHAS DE PLASTICO
3	3,00	UNID	025.001.0303 - COLETE SALVA VIDAS - COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 80 CM DE CIRCUNFERENCIA X 38 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTA 30 KG. FABRICADO (REVESTIDO) EM NYLON EM ESPUMA DE POLIETILENO EM CELULAS FECHADAS, TIRAS AJUSTAVEIS CONFECCIONADAS DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO DE PRESILHAS DE PLASTICO
4	3,00	UNID	025.001.0304 - COLETE SALVA VIDAS - COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 82 CM DE CIRCUNFERENCIA X 44 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTA 40 KG. FABRICADO (REVESTIDO) EM NYLON EM ESPUMA DE POLIETILENO EM CELULAS FECHADAS, TIRAS AJUSTAVEIS CONFECCIONADAS DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO DE PRESILHAS DE PLASTICO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição deverá ocorrer, através de empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste e demais instrumentos correlatos.

4.2 Os coletes salva-vidas deveram conter os seguintes padrões de medidas e



suportando o limite de peso: 58cm de circunferencia X 35 cm de comprimento, suporta ate 15kg; 58cm de circunferencia X 35 cm de comprimento, suporta ate 20kg; 80cm de circunferencia X 38 cm de comprimento, suporta ate 30kg; 82cm de circunferencia X 44 cm de comprimento, suporta até 40kg;

4.3 O produto devera ser confeccionado nos seguintes materiais: tecido de poliéster ou nylon, enchimento de espuma de polietileno de célula fechada e fitas de polipropileno, devera conter fitas e tirantes em polipropileno ou nylon reforçado para prender o colete ao corpo com alta resistência mecânica. Fechos e ajustes: Fivelas de engate rápido feitas em poliacetal (acel), podendo ser ajustavel, resistentes a impactos e forças de tração.

4.4 O colete salva-vidas é um meio individual de abandono, capaz de manter uma pessoa, mesmo inconsciente, flutuando por, no mínimo, 24 horas.

4.5 Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com este termo de referência

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, quando estiver em desacordo com o termo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos objetos da pretensão deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde. **Localizado na R. Aparício Alves Machado, 80 – Vila Nova– Santa Isabel– SP, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 15h30, exceto feriados.**

5.2 O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1 O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- **Responsável pela demanda:** Célia Brito Garcia
- **Cargo:** Diretor do Departamento de Assistência Integral á Saúde



7. PAGAMENTO

7.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados).

7.2 Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Valor estimado: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada se obriga a executar a entrega dos itens de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

10.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.

10.3 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Disponibilizar local adequado para o fornecimento dos materiais.

11.2 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



11.3 Atestar, de acordo com a entrega efetuada / serviço executado, a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").

12.2 A Empresa, na qualidade de operador dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo Município.

12.3. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo Município, A Empresa será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo Município.

12.4. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a Empresa declara:

- a) Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do Município;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo Município;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



13.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias – Fonte de Recursos:

FICHA	420
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.09.00
UNIDADE EXECUTORA	01.09.05
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	10.301
PROGRAMA	0127
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	01.310.0000

Santa Isabel / SP, 26 de maio de 2026.

CÉLIA BRITO GARCIA

Diretor do Departamento de Assistência Integral à Saúde

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI

Secretário de Saúde

(assinado no original)